



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O objeto desta dispensa de licitação (DL) consiste na contratação de empresa qualificada e comprovadamente licenciada perante a CETESB para prestação de serviço não contínuo de esgotamento, hidrojateamento e limpeza técnica da fossa séptica de uso doméstico e mina d'água, com remoção total e transporte dos resíduos à Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) indicada pela SABESP, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis à matéria, mediante a disponibilização de equipamentos e transporte específicos, profissionais capacitados, EPIS e demais itens necessários à perfeita execução das atividades.

II – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais abaixo elencados:

a) **Item 1:** Sede I do TRE/SP, situada na Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, São Paulo - Capital, CEP 01316-900. Telefones: (11) 3130 2210 ou 3130 2220. E-mail: seserc@tre-jus.br

b) **Item 2:** 254ª ZE/SP- Vila Maria, situada na Rua Ararituaba, 936/938, Bairro Vila Maria. Telefone: (11) 3130-2715.

III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço consiste na total sucção da massa, hidrojateamento e limpeza das paredes e piso das fossas e da mina, além de retirada, transporte adequado e respectivo descarte em estação de tratamento de efluentes de todos os resíduos resultantes do procedimento da limpeza descrita.

3.2. - Limpeza da fossa e mina da Sede I.

3.2.1. A fossa da Sede I possui 2 (dois) compartimentos interligados com capacidade total de 20m³, localizada no 2º subsolo do prédio da Sede I do TRE/SP, a uma distância aproximada de 50m da rua.

3.2.2. A mina d'água possui capacidade de 20m³, localizada no 2º subsolo do prédio da Sede I do TRE/SP, próxima à rampa da entrada principal.

3.3. - Limpeza da fossa do Cartório da 254ª ZE — Vila Maria.

3.3.1. A fossa do Cartório da 254ª ZE-Vila Maria possui capacidade de aproximadamente 3m³, localizada na sede do cartório, no bairro Vila Maria.

3.4. Os procedimentos de limpeza compreendem os serviços de:

a) Esgotamento total de resíduos mediante a utilização de caminhões específicos combinando hidrojateamento de alta pressão e sucção por alto vácuo e mangueiras de hidrante para jato de alta pressão;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- b) Limpeza presencial realizada pelo técnico no compartimento da mina e da fossa para finalização manual do serviço no piso e nas paredes, com a utilização dos EPIS pertinentes;
- c) Finalização da sucção;
- d) Transporte dos resíduos à estação de tratamento da Attend Ambiental.

IV - JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados em dia e horário que não prejudiquem o andamento do trabalho desenvolvido pelo Tribunal, exclusivamente em um único dia.

4.2. Para a Sede I (Item 1):

4.2.1. A execução dos serviços deverá recair sobre um único sábado, entre 09h00 e 14h00.

4.2.2. Deverão ser disponibilizados 3 (três) caminhões de alto vácuo para sucção conjugado com alta pressão para o hidrojateamento, com capacidade mínima de 15 m³ cada um, sendo 12 m³ exclusivamente para a armazenagem dos resíduos captados.

4.2.2.1. Os caminhões farão **apenas** uma viagem, sendo vedado diminuir o quantitativo de caminhões ou a capacidade de armazenagem estabelecida para que haja mais de uma viagem por veículo.

4.2.2.2. Para cada caminhão deverão ser fornecidas duas mangueiras de hidrante com extensão mínima de 50 metros cada uma. Os caminhões de sucção e hidrojateamento e respectivas mangueiras deverão garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços.

4.2.3. Para limpeza do piso e paredes da fossa e da mina, deverá ser disponibilizado pessoal devidamente treinado e apto para o serviço com a utilização dos EPIS: macacão de segurança para saneamento, em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC, máscara com filtro e demais itens necessários.

4.3. Para a 254ª Zona Eleitoral- Vila Maria (Item 2):

4.3.1. A execução do serviço ocorrerá em 1 (um) único dia, preferencialmente de segunda a sexta-feira, entre 09h00 e 11h00, na data indicada na Ordem de Serviço, com a utilização de 1 caminhão de alto vácuo combinado com alta pressão, com capacidade mínima de 7 m³.

4.4. Para o transporte dos resíduos (Itens 1 e 2):

4.4.1. Descarte na ETE indicada pela SABESP, Attend Ambiental.

4.4.2. A Contratada deverá entregar à Contratante o respectivo laudo quantitativo e qualitativo dos resíduos e guia de remessa dos efluentes em nome do TRE-SP.

4.4.3. Sem o laudo de que trata o subitem anterior o aceite do serviço e atesto da nota fiscal ficarão prejudicados, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

4.5. Resumo do descritivo de caminhões necessários à execução dos serviços:

a) SEDE I TRE/SP



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Quantidade máxima de caminhões	Capacidade mínima do caminhão	Capacidade mínima/armazenamento de resíduos	Capacidade mínima/água	Quantidade de mangueiras de, no mínimo, 50 metros	Quantidade de viagens por caminhão
3	15 m ³	12 m ³	3 m ³	2 /caminhão	Apenas uma

b) 254ª ZE/SP – Vila Maria

Quantidade máxima de caminhões	Capacidade do caminhão	Capacidade mínima de armazenamento de resíduos	Capacidade mínima/água	Quantidade de mangueiras de, no mínimo, 50 metros	Quantidade de viagens por caminhão
1	7 m ³	4 m ³	3 m ³	2 /caminhão	Apenas uma

4.6. A fiscalização do ajuste poderá suspender imediatamente e reagendar os serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, se não forem disponibilizados os EPIs e o quantitativo de caminhões com a capacidade discriminada nesta cláusula.

V – DA VISTORIA FACULTATIVA

5.1. Para apresentar proposta, orçamento, quantitativo de veículos, mangueiras e equipamentos necessários à execução dos serviços definidos na Cláusula III, à empresa interessada é facultado proceder à vistoria *in loco*, mediante agendamento junto à Seção de Serviços e Reparos Cíveis, com Aldy, Nilton ou Mario, pelo telefone (11) 3130-2210, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00.

5.2. Realizada ou dispensada a vistoria, cumprirá à Contratada tomar todas as providências necessárias para atender satisfatoriamente às determinações das Cláusulas II a IV, uma vez que os serviços deverão ser executados em único dia e no horário previsto.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

a) observar durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e normas ambientais vigentes, especialmente a Lei nº 12305/10, Lei Estadual nº 997/76 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e alterado pelo Decreto nº 47.397/02, ou mais atuais; bem como as normas de segurança do TRE-SP. Os danos e prejuízos decorrentes de infração a qualquer dispositivo legal ou normativo são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem prejuízo da aplicação de multa;

b) permanecer, durante a execução dos serviços, devidamente regularizada perante os órgãos públicos e licenciada junto à CETESB. Apresentar a licença ambiental da CETESB na apresentação dos orçamentos e sempre que solicitado;

c) apresentar à fiscalização do ajuste, a seguinte documentação comprobatória, válida, no mínimo, durante o prazo de execução e garantia do serviço: Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR); documentação dos veículos que serão disponibilizados (CRVL); habilitação dos



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

motoristas que conduzirão os caminhões (CNH) e lista de nomes e RG dos profissionais que executarão o trabalho;

d) indicar preposto para representá-la perante a Contratante, fornecendo e-mail, número de telefone fixo e móvel, durante a execução dos serviços na Sede I e na 254ª ZE/SP-Vila Maria, que deverá estar disponível e acessível para atender prontamente à fiscalização do contrato e solucionar eventuais intercorrências, inclusive nas datas agendadas para a execução dos serviços;

e) executar perfeitamente os serviços na mais fiel conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à Contratante, por e-mail (seserc@tre-sp.jus.br), a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia dos serviços;

f) utilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica do TRE-SP;

g) disponibilizar todos os equipamentos, EPIS com CA (Certificado de Aprovação), ferramentas, mangueiras e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à perfeita execução do serviço, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;

h) responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução do serviço;

i) colocar à disposição do TRE-SP profissionais capacitados, rigorosamente selecionados e preparados, que deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, usando calçados fechados, equipamentos de proteção individual (EPI), identificados por crachás com fotografia recente;

j) disponibilizar o número mínimo de três profissionais devidamente capacitados para a realização dos serviços nos locais determinados e nas datas agendadas;

k) manter disciplina no local de prestação do serviço, retirando imediatamente após notificação e por motivo devidamente justificado, qualquer profissional considerado inadequado para o exercício da função;

l) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito;

m) fazer seguro de seus profissionais contra riscos ambientais de trabalho (RAT), responsabilizando-se, também, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação aos executores do trabalho, bem como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e/ou comerciais, resultantes da execução do ajuste, conforme exigência legal;

n) manter organizado, limpo e desinfetado o local da prestação do serviço, lavando o local dos serviços até a calçada;

o) **efetuar o pagamento do boleto gerado pela Attend Ambiental**, quitando todas as despesas e taxas pertinentes, sem qualquer ônus ou prejuízo à Contratante, bem como, sem prejuízo da aplicação no disposto no subitem “s” desta cláusula;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- p) sem qualquer acréscimo ao valor ajustado e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "s" desta cláusula, refazer os serviços não realizados a contento e serviços reagendados por inobservância, por parte da Contratada, das Cláusulas III, IV e VI deste TR;
- q) responsabilizar-se, após regular processo administrativo, arcando com as despesas para a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, por:
- q.1) danos materiais que venham a ocorrer nos equipamentos, instalações, prédio e veículos de servidores ou de terceiros, em razão da execução dos serviços;
- q.2) danos que venham a ser causados por profissional a seu serviço na execução do ajuste por negligência, imperícia, imprudência ou dolo;
- q.3) danos pessoais eventualmente causados, no local de execução dos serviços, aos servidores do TRE-SP ou a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais;
- q.4) acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais;
- r) encaminhar ao fiscal do ajuste, após a efetiva quitação tratada na alínea "o" desta cláusula, a respectiva documentação comprobatória do pagamento e o laudo do descarte junto com a nota fiscal dos serviços executados;
- s) nas hipóteses previstas nos subitens 4.4.3 e 4.6 da cláusula IV e subitens "o" e "p" desta cláusula, incidirá multa no valor correspondente até 30% do montante do contrato.

VII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- a) Segurança e saúde dos trabalhadores: o serviço de limpeza de fossas sépticas é uma atividade insalubre, que pode expor os trabalhadores a riscos químicos e biológicos e a Contratada deverá atender ao descrito no subitem 4.2.3.
- b) Redução do impacto ambiental: os resíduos gerados pela limpeza das fossas são prejudiciais ao meio ambiente e seu correto transporte e descarte devem atender ao subitem 4.4.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** – Nomear gestor/fiscal e respectivos substitutos, com o objetivo de gerenciar/fiscalizar e acompanhar do contrato administrativo.
- 8.2** – Informar à Contratada sobre os problemas apresentados.
- 8.3** – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4** – Emitir Ordem Inicial de Serviço no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

IX – DO ACOMPANHAMENTO DO AJUSTE

- 9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços ficarão sob responsabilidade de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, o qual anotarà em registro próprio



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O valor proposto para a prestação do serviço deverá compreender todas as etapas de esgotamento e transporte dos efluentes.

10.2. Concluídos os serviços, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do ajuste, em até 5 (cinco) dias úteis, o laudo de que trata o *subitem 4.4.3* da cláusula IV e a documentação para atender à determinação da alínea "o" da *cláusula VI* como efetiva comprovação do pagamento e quitação do(s) boletos(s) referente(s) à guia de remessa emitida(s) pela ATTEND AMBIENTAL em face da coleta dos efluentes.

10.3. Comprovada a quitação citada no subitem anterior, a Contratada deverá emitir a correspondente nota fiscal para atesto.

10.4. O atesto da nota fiscal se dará após o aceite da fiscalização pela devida execução do serviço e recebimento da documentação comprobatória determinada no *subitem 10.2.* desta cláusula.

10.5. Atestada a nota fiscal, o pagamento do presente ajuste será efetuado pela **Seção de Pagamento de Pessoal e Fornecedores** em até 5 (cinco) dias úteis.